



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

355

LEI Nº 355/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER ENTENDIMENTOS COM A "CEMIG".

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS- CEMIG contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 28 de maio de 1.985.

A
Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Amorim
Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-59
Secretaria Municipal

Aprovada em 2ª discussão- Dia 27.05.85- Projeto Lei 061/85.